



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2090/2015

DE: 04/03/2015

EMENTA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.433/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título Definitivo dos Imóveis Urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques e da sede dos distritos de Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2015."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.433/2009.

Capitão Leônidas Marques, 04 de Março de 2015.



IVAR BAREA
Prefeito Municipal

